Aviso nº LISBOA- XX-FSE-2020-XX

**Projetos inovadores e /ou experimentais na Área Social**

**Anexo E.I – Acordo de Parceria**

**Anexo E.II – Ficha Técnica dos Parceiros**

**Anexo E.I – ACORDO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA OPERAÇÃO XXXX**

Considerando que:

* ao abrigo do n.º2 do artigo 205, do REISE, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, na sua atual redação, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria deve constar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de Acordo de Parceria
* os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto [nome do projeto], sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 (POR Lisboa 2020), através da Tipologia de Intervenção: Projetos Inovadores/Experimentais na Área Social;

é celebrado o presente acordo entre:

* [Nome da entidade], abreviadamente designada [acrónimo], com sede [morada completa], pessoa coletiva n.º [NIF], adiante designada como 1º Outorgante, legalmente representada por [Nome do Representante Legal da Entidade], na qualidade de [Cargo/Função], que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora; e
* [Nome da entidade], abreviadamente designada [acrónimo], com sede [morada completa], pessoa coletiva n.º [NIF], adiante designada como 2º Outorgante, legalmente representada por [Nome do Representante Legal da Entidade], na qualidade de [Cargo/Função];
* [Nome da entidade], abreviadamente designada [acrónimo], com sede [morada completa], pessoa coletiva n.º [NIF], adiante designada como 3º Outorgante, legalmente representada por [Nome do Representante Legal da Entidade], na qualidade de [Cargo/Função];

(NOTA: acrescentar tantos outorgantes, quanto o número de parceiros)

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se por:

**CLAÚSULA PRIMEIRA (Objeto)**

O presente acordo tem por finalidade:

* [XXXX];
* [XXXX];

**CLAÚSULA SEGUNDA (Fundamento da parceria)**

1. O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no anexo A, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior.

2. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no quadro:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parceiros** | **Breve descrição das atividades de cada parceiro** | **Principais contributos para o projeto** |
| 1º outorgante |  |  |
| 2º outorgante |  |  |
| 3º outorgante |  |  |
| n. outorgante |  |  |

3. Para a implementação das atividades previstas no número anterior, os parceiros terão direito a receber os valores estimados no quadro seguinte, por entidade envolvida, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao POR Lisboa 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Parceiro** | **Custo estimado (em €)** |
| 1º outorgante | [XXXX]; |
| 2º outorgante | [XXXX]; |
| 3º outorgante | [XXXX]; |
| n. outorgante | [XXXX]; |
| total |  |

**CLAÚSULA TERCEIRA (Obrigações da entidade coordenadora)**

A entidade coordenadora do projeto, a [Nome da Entidade Coordenadora] assume as seguintes responsabilidades específicas:

* Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);
* Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras;
* Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;
* Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação;
* Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
* Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao POR Lisboa 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;
* Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do POR Lisboa 2020;
* Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas;
* Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
* Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2020;
* Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo POR Lisboa 2020;
* Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do POR Lisboa 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

**CLAÚSULA QUARTA (Obrigações dos parceiros)**

No âmbito do presente acordo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 7.º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação devem:

* Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do POR Lisboa 2020, designadamente nos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;
* Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
* Ter conhecimento que, caso o projeto seja aprovado pelo POR Lisboa 2020, a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto;
* Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;
* Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;
* Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;
* Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendolhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;
* Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.
* Declarar a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras, bem como participação a nível da contrapartida pública nacional (CPN), quando aplicável.

**CLAÚSULA QUINTA (Resultados a contratualizar)**

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do POR Lisboa 2020, de acordo com o Anexo E.I.

**CLAÚSULA SEXTA (Modo de funcionamento da parceria)**

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

* Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com a tabela A (no final do anexo E.II.)
* Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.
* [XXXX];

**CLAÚSULA SÉTIMA (Vigência)**

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pelo POR Lisboa 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

**CLAÚSULA OITAVA (Disposições finais)**

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202\_

O PRIMEIRO OUTORGANTE O SEGUNDO OUTORGANTE O TERCEIRO OUTORGANTE (Nome da entidade) (nome da entidade) (nome da entidade)

Cargo Cargo Cargo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal) (nome do representante legal) (nome do representante legal)

(acrescentar outorgantes em função do número de parceiros envolvidos)

**Anexo E.II – FICHA TÉCNICA DOS PARCEIROS**

(acrescentar em função do número de entidades parcerias envolvidas)

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO** |

Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Website: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa de contacto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE** (legislação de constituição/estatutos) |
|  |

|  |
| --- |
| **ESPECIALIZAÇÃO DO PARCEIRO** |
|  |

|  |
| --- |
| **PORTFÓLIO (**principais projetos que evidenciam a experiência anterior no âmbito das funções a desenvolver na operação) |
|  |

|  |
| --- |
| **COMPLEMENTARIDADE** (em que medida as funções do parceiro são complementares às dos outros parceiros) |
|  |

|  |
| --- |
| **Tabela A - Descrição dos mecanismos de articulação entre parceiros**:   * Entidade coordenadora e parceiros; * plataforma colaborativa de comunicações; * periodicidade das reuniões; * metodologias e instrumentos de intervenções; * processo de tomada de decisão; * meios e datas de disseminação; * planeamento, acompanhamento e avaliação das atividades; * etc |